



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

## SUMÁRIO

Ministério da Economia e Finanças:

### Despacho:

Altera o Regulamento dos Comitês Executivo e Técnico do projecto e - Tributação e revoga o Despacho Ministerial de 20 de Julho de 2011 do Ministro de Economia e Finanças.

Ministério da Administração Estatal e Função Pública:

### Diploma Ministerial n.º 68/2016:

Aprova o Quadro de Pessoal da Secretaria do Centro de Mediação e Arbitragem Laboral – Província da Zambézia.

Ministério dos Transportes e Comunicações:

### Rectificação:

Atinente a Lei n.º 5/2016, de 14 de Junho, que altera a Lei n.º 21/2009, de 28 de Setembro, Lei de Aviação Civil.

Comissão Interministerial da Administração Pública:

### Resolução n.º 17/2016:

Altera os requisitos de promoção para as categorias de Médico de Clínica Geral de 1.ª e de Médico Dentista Geral de 1.ª.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS

### Despacho

Havendo necessidade de se proceder a Alteração do Regulamento dos Comitês do Projecto e – Tributação aprovado pelo Despacho de 20 de Julho de 2011, do Ministro de Economia e Finanças, no uso da competência que me é atribuída pela subalínea *vii* da alínea *b*) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 6/2015, de 2 Março, determino:

Artigo 1. É alterado o Regulamento dos Comitês Executivo e Técnico do projecto e - Tributação, em anexo ao presente Despacho, que dele faz parte integrante.

Art. 2. É revogado o Despacho Ministerial de 20 de Julho de 2011 do Ministro de Economia e Finanças, que aprova o Regulamento dos Comitês Executivo e Técnico do projecto e – Tributação.

Art. 3. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Maputo, 26 de Junho de 2016. — O Ministro da Economia e Finanças, *Adriano Maleiane*.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL E FUNÇÃO PÚBLICA

### Diploma Ministerial n.º 68/2016

de 7 de Outubro

Havendo necessidade de aprovar o Quadro de Pessoal da Secretaria do Centro de Mediação e Arbitragem Laboral – Província da Zambézia, criada pelo Decreto n.º 50/2009, de 11 de Setembro, ao abrigo do disposto na subalínea *iv*. da alínea *a*) do artigo 3 do Decreto Presidencial n.º 7/2015, de 2 de Março, a Ministra da Administração Estatal e Função Pública determina:

Artigo 1. É aprovado o Quadro de Pessoal da Secretaria do Centro de Mediação e Arbitragem Laboral – Província da Zambézia, e que faz parte integrante do presente Diploma Ministerial.

Art. 2. O preenchimento do quadro de pessoal fica condicionado a existência de disponibilidade orçamental.

Art. 3. O presente Diploma Ministerial entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pelo Ministério da Administração Estatal e Função Pública, aos 29 de Março de 2016.

A Ministra, *Carmelita Rita Namashulua*.

### Quadro de pessoal do Centro de Mediação e Arbitragem Laboral da Província da Zambézia

Funções de direcção e chefia	Gabinete do Director	Secretaria			Total
		Repartição de Recursos Humanos	Repartição de Administração e Finanças	Repetição de Aquisições	
Director do CEMAL	1	0	0	0	1
Chefe de Departamento Provincial	1	0	0	0	1

Funções de direcção e chefia	Gabinete do Director	Secretaria			
		Repartição de Recursos Humanos	Repartição de Administração e Finanças	Repetição de Aquisições	Total
Chefe de Repartição Provincial	0	1	1	1	3
<i>Subtotal</i>	2	1	1	1	5
<b>Carreiras de regime geral</b>					
Especialista	0	1	0	0	1
Técnico superior N1	0	1	1	0	2
Técnico superior de administração pública N1	0	0	1	1	2
Técnico profissional de administração pública	0	1	0	0	1
Técnico profissional	0	0	1	0	1
Técnico	0	0	0	1	1
Assistente técnico	0	1	0	0	1
Auxiliar administrativo	0	0	1	0	1
Operário	0	0	2	0	2
Auxiliar	0	1	1	0	2
<i>Subtotal</i>	0	5	7	2	14
<b>Carreiras específicas</b>					
Técnico superior de administração do trabalho N1	0	6	1	0	7
Técnico profissional da administração do trabalho	0	4	0	0	4
<i>Subtotal</i>	0	10	1	0	11
<b>Carreira de regime especial não diferenciada</b>					
Técnico superior de tecnologia de informação e comunicação N1	0	0	1	0	1
Técnico profissional de tecnologia de informação e comunicação	0	0	1	0	1
<i>Subtotal</i>	0	0	2	0	2
<b>Total geral</b>	2	16	11	3	32

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Rectificação

Por terem saído inexactos os artigos 24 e 28 da Lei n.º 5/2016, de 14 de Junho, publicado no *Boletim da República*, n.º 70, de 14 de Junho de 2016, I Série, 3.º Suplemento e também rectifica-se o ano da publicação.

O artigo 24 passa a ler-se: «A Autoridade de Aviação Civil, em coordenação com as autoridades locais, pode embargar obras ou construções de qualquer natureza que contrariem o plano de servidão aeronáutica, ou exigir a demolição de obras erguidas, bem como mandar remover os obstáculos existentes em violação dos mesmos, devendo os respectivos procedimentos ser de acordo com a legislação aplicável.»

«No artigo 2, o n.º 4 repetido passa para n.º 5 em diante.»

Na cabeça das páginas onde vem o ano de 2015 deve se ler: «2016.»

**COMISSÃO INTERMINISTERIAL  
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Resolução n.º 17/2016**

**de 7 de Outubro**

Havendo necessidade de alterar as disposições constantes na Resolução n.º 13/2015, de 1 de Julho, ouvido o Órgão Director Central do Sistema Nacional de Gestão de Recursos Humanos, ao abrigo do disposto nas alíneas *b)* e *c)* do n.º 1, do artigo 4 do Decreto Presidencial n.º 3/2015, de 20 de Fevereiro, a Comissão Interministerial da Administração Pública delibera:

Artigo 1. São alterados os requisitos de promoção para as categorias de médico de clínica geral de 1.ª e de médico dentista geral de 1.ª, passando a ter a seguinte redacção:

- Médico de Clínica Geral de 1.ª:

Conteúdo de Trabalho:

- ...
- ...
- ...

*Requisitos:*

- Estar enquadrado na categoria de médico de clínica geral de 2.ª há pelo menos 2 anos de serviço efectivo com avaliação de desempenho não inferior a Regular.

- Médico Dentista Geral de 1.ª

Conteúdo de Trabalho:

- ...
- ...
- ...

*Requisitos:*

- Estar enquadrado na categoria de Médico Dentista Geral de 2.ª há pelo menos 2 anos de serviço efectivo com avaliação de desempenho não inferior a Regular.

Aprovada pela Comissão Interministerial da Administração Pública, aos de de 2016. — A Presidente, *Carmelita Rita Namashulua*.

Preço — 9,30 MT